

PROCESSO LICITAÇÃO 21/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2017

CONTRATO Nº 112/2019

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A **MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA**, OBJETIVANDO A REPROGRAMAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL PARA LOCAÇÃO DE SALAS

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**; e de outra parte a **Mitra Diocesana de Joaçaba**, inscrita no CNPJ sob nº 83.226.506/0016-27, legítima proprietária do imóvel abaixo identificado, representada neste ato, pelo seu Reverendíssimo Padre **Tiago Willian Souza**, portador do RG 4.692.550, e inscrito no 067.910.039-36, doravante neste Contrato identificado como **LOCADOR**; ajustam e contratam a locação de imóvel na forma disposta nas cláusulas e condições seguintes, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de dispensa de licitação 02/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Considerando a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, e o disposto na cláusula segunda do contrato original;

Considerando a solicitação da Secretaria de Ação Social, para rescindir contrato de locação de duas salas usadas por ela, conforme itens “c” e “d” do contrato originário, devido ao novo espaço locado estar disponível, conforme que o processo licitatório Dispensa de Licitação nº 10/2019, Contrato nº 110/2019 - PMLDS;

Considerando a solicitação nº 43/2019 da Secretaria de Administração e Finanças em comum acordo com o Fundo Municipal de Saúde Municipal que solicitam espaço para armazenamento de arquivos da Administração Municipal e para estoque de materiais pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde Municipal;

Considerando que o Município de Lindóia do Sul, não dispõe de salas suficientes em outro imóvel de sua propriedade, adequadas para realização de serviços mortuários, bem como, para arquivo e estoque de materiais, acarretando na necessidade de permanência no imóvel atualmente locado, por um período adicional;

Considerando que é dever do Município dispor de local para serviços mortuários conforme prevê a LC 212/2013 Art. 20, inciso VIII e art. 27 § I, II e III, as salas usadas para este fim, serão mantidas, porém custeadas com recursos da Secretaria de Administração e Finanças;

Considerando que a manutenção da locação das salas deste imóvel, destinadas ao arquivo e estoque de materiais se justifica em razão de sua localização privilegiada, pois está em frente à Prefeitura Municipal, e ao lado do Fundo Municipal de Saúde, o que aproxima, centraliza e facilita a acessibilidade das secretarias, sendo um fator de grande relevância funcional;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a reprogramação do valor contratual em decorrência de exclusão de salas, e conseqüentemente a minoração do valor atual contratado, e indicação de novas dotações orçamentárias, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Retira-se do contrato originário os itens “c” e “d” do uso da Diretoria de Ação Social, e sendo remanejado para tanto, os itens “d” para uso da Secretaria de Administração e Finanças, e o item “e” com uso da Secretaria de Administração e Finanças e Fundo Municipal de Saúde Municipal, passando os itens 1.1, 3.1 e 8.1 do Contrato originário, a vigorar com a seguinte redação:

...“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO”

1.1 O **LOCADOR**, acima qualificado, proprietário de um imóvel, localizado na Rua Tamandaré, nº117, neste município, sendo uma edificação de alvenaria, e pelo presente instrumento de Locação, loca ao **LOCATÁRIO**, três salas deste imóvel, abaixo especificadas:

d) Sala com área total de 36,00m² (trinta e seis metros quadrados), para uso as Secretaria de Administração e Finanças.

e) Duas salas, uma coma área total de 72,00m² (setenta e dois metros quadrados), e outra com área total de 70 m² (setenta metros quadrados) para as instalações e funcionamento de salas de velórios municipal, sendo que da última, aos fundos, e isoladamente, será utilizado o espaço de 34m² para uso da Fundo Municipal de Saúde Municipal....”

“...CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 O valor da locação é de R\$ 1.214,00 (um mil duzentos e quatorze reais) mensais. As parcelas serão pagas mensalmente...”

“...CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 O valor deste Termo Contratual será consignado a conta das seguintes dotações da LOA do exercício de 2019:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
2.003 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
12 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
0.1.00.0104 Recursos OrdináriosR\$982,00/mês

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL
Fundo Municipal de Saúde Municipal
2.028 Manutenção das atividades da Saúde Pública
11 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
0.1.02.0002 Receita de Imp. E Transf. de Imp.R\$232,00/mês

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário não afetadas pelo presente termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 30 de setembro de 2019.

Município de Lindóia do Sul
Genir Loli
Prefeito Municipal

Mitra Diocesana de Joaçaba
Tiago Willian Souza
Reverendíssimo Padre

Testemunhas:

01. _____
Nome: Tatiane Longo
CPF: 051.512.909-75

02. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49